

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1959

PROJETO DE LEI Nº 08/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, um aumento de 75% /setenta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990.

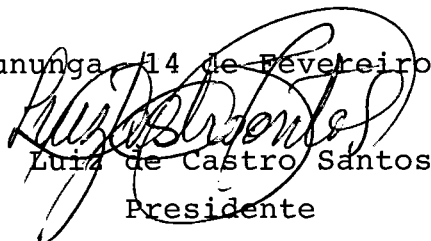
Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos, 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1990.

  
Luiza de Castro Santos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 08/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, um aumento de 75% /setenta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990.

Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos, 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de fevereiro, de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação... parecer.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassolungra, 13/02 de 1970  
Luiz Estevão  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Rendimentos... parecer.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassolungra, 13/02 de 1970  
Luiz Estevão  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão por 14 votos  
02.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassolungra, 13/02 de 1970  
Luiz Estevão  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão por 14 votos  
02.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassolungra, 13/02 de 1970  
Luiz Estevão  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

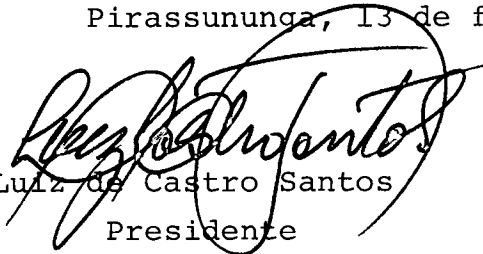
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Diante do atual surto inflacionário que atinge o país, que inevitavelmente limita o poder aquisitivo da classe assalariada, a Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, na mesma base percentual concedida aos servidores municipais pelo Executivo, submete à apreciação dos senhores vereadores, um aumento aos funcionários deste poder, na ordem de 75% (setenta e cinco por cento).

Desnecessária alongar a importância desta justa preposição, tendo em vista que se trata apenas de reposição salarial, tendo em vista o alto índice inflacionário.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

Vitor Arcângelo Raymundo  
1º Secretário

  
Nilton Tomás Barbosa  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

*[Handwritten signature]*

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV. - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	14.304,23
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	10.165,74
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	8.363,38
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	5.943,70
01	PORTEIRO	20	4.657,05
01	SERVIÇOS GERAIS	18	4.224,09

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV. - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	14.304,23
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	10.165,74
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	6.880,57

*Beato*

*03/02*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV. - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	14.304,23

*Contos*

*CGF*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Fevereiro/90	REF.	Valor Fevereiro/90
15	3.648,92	34	9.220,63
16	3.831,37	35	9.681,66
17	4.022,94	36	10.165,74
18	4.224,09	37	10.674,03
19	4.435,29	38	11.207,73
20	4.657,05	39	11.768,12
21	4.889,90	40	12.356,53
22	5.134,39	41	12.974,36
23	5.391,11	42	13.623,08
24	5.660,67	43	14.304,23
25	5.943,70	44	15.019,44
26	6.240,88	45	15.770,41
27	6.552,92	46	16.558,93
28	6.880,57	47	17.386,88
29	7.224,60	48	18.256,22
30	7.585,83	49	19.169,03
31	7.965,12	50	20.127,48
32	8.363,38	51	21.133,85
33	8.781,55	52	22.190,54

*Bontes*

*[Handwritten signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/90 de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 75% de aumento a todos os funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13/FEV/90.

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Geráido Sebastião Pavão

Relator

  
Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

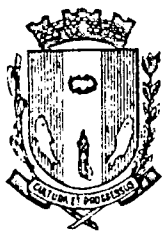
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 08/90 de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 75% a todos os funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13/FEV/90.

~~Antenor Jacinto de Souza~~  
Presidente

Eliás Mansur  
Relator

Roberto Correia  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.057/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, um aumento de 75% /setenta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990.

Artigo 2º) - Fica Majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, fazendo parte integrante da presente lei os Anexos, 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.054 de 19 de janeiro de 1990, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

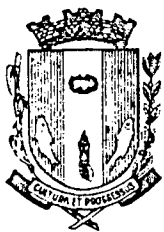
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV. - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	14.304,23
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	10.165,74
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	8.363,38
01	ESCRITURÁRIO DACTILOGRÁFO	25	5.943,70
01	PORTEIRO	20	4.657,05
01	SERVIÇOS GERAIS	18	4.224,09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV. - NCz\$
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	14.304,23
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	10.165,74
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	6.880,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTARIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FEV. - NCz\$
02	ASSESSOR JURIDICO	43	14.304,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERENCIAS "

REF.	Valor Fevereiro/90	REF.	Valor Fevereiro/90
15	3.648,92	34	9.220,63
16	3.831,37	35	9.681,66
17	4.022,94	36	10.165,74
18	4.224,09	37	10.674,03
19	4.435,29	38	11.207,73
20	4.657,05	39	11.768,12
21	4.889,90	40	12.356,53
22	5.134,39	41	12.974,36
23	5.391,11	42	13.623,08
24	5.660,67	43	14.304,23
25	5.943,70	44	15.019,44
26	6.240,88	45	15.770,41
27	6.552,92	46	16.558,93
28	6.880,57	47	17.386,88
29	7.224,60	48	18.256,22
30	7.585,83	49	19.169,03
31	7.965,12	50	20.127,48
32	8.363,38	51	21.133,85
33	8.781,55	52	22.190,54